



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º192 /2005 - MPBA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

**Dispõe sobre a revogação da lei Municipal nº188/2004 – MPBA, que concede reposição salarial aos servidores da prefeitura municipal de Pedra branca do Amapari e dá outras providências.**


O Excelentíssimo Senhor *Antonio José da Silva Siqueira*, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari-AP, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica **REVOGADA** a Lei Municipal nº 188/04. **“QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tendo em vista sua inconstitucionalidade, pois o referido aumento fere a lei de resposanbilidade fiscal no seu artigo 21, Paragrafo Único que reza:

**“Que considera nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão referido no art. 20”**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP, em 17 de fevereiro de 2005.

  
**ANTONIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**